



**PROJETO DE LEI N° 047/2024**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAR PESSOAL – PROFESSOR  
DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU SÉRIES  
INICIAIS – POR PRAZO DETERMINADO  
EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, com carga horária de 22h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovada pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

**Art. 3º** A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores!**

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente de 01 (um) Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, com carga horária de 22h semanais, objetivando atender solicitação proveniente da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, que segue em anexo.

O presente Projeto de Lei possui urgência na medida em que o Poder Executivo deverá promover suas contratações antes do prazo previsto no artigo 75, inciso V da Lei 9.504/97, que veda contratações nos três meses que antecedem as eleições e até a posse dos eleitos.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

Ofício 040/2024

Ao Setor Jurídico  
Prefeitura Municipal  
São Sebastião do Caí - RS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pela presente missiva solicitar que seja enviado Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores a fim de autorizar a Contratação emergencial de Professora de Séries Iniciais e/ou Educação Infantil 22h para substituir a professora Marcela Luiza Friderichs Krewer, afastada com laudo psiquiátrico por tempo indeterminado.

Cabe salientar que não estamos encontrando profissional do nosso quadro com disponibilidade para desdobramento.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de alta estima e consideração.

Cláudio Cristiano Liell  
Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Cláudio Cristiano Liell  
Secretário Municipal de Educação,  
Cultura, Turismo e Desporto

São Sebastião do Caí, 21 de junho de 2024.

Rua Mal. Floriano Peixoto, 426 - Centro, São Sebastião do Caí - RS  
CEP 95760-000 Fone: (51) 3635-2500 [www.saosebastiaodocai.rs.gov.br](http://www.saosebastiaodocai.rs.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
da Administração, Gestão e  
Recursos Humanos

**ASSUNTO: PL 047/2024**

Impacto financeiro da contratação emergencial de 01 (um) Professor de Séries Iniciais e/ou Educação Infantil

Cargo Professor Séries Iniciais e/ou Educação Infantil		Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		2.761,41	16.568,46	33.136,92
13º		230,11	1.380,66	2.761,32
1/3 férias		76,70	460,20	920,40
Encargos Previdenciários	21,00%	644,32	3.865,92	7.731,84
Vale alimentação	R\$ 442	442	2.652,00	5.304,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.154,54</b>	<b>24.927,24</b>	<b>49.854,48</b>

São Sebastião do Caí, 26 de junho de 2024.

**Júlio César Campani**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
da Fazenda

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 047/2024**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 26 de Junho de 2024.

*Carlos Metzen Reupert*  
**CARLOS METZEN REUPERT**

Secretário da Fazenda

*Júlio Cesar Campani*

**JULIO CESAR CAMPANI**

Prefeito Municipal